

SENADO FEDERAL

EDITAL DE LEILÃO SENADO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO

LEILÃO Nº 01/2013

EDITAL

(PROCESSO N.º:009281/13-4)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, por meio da Comissão Especial de Leilão designada pela Portaria da Diretoria Geral nº 48, de 2011 e **GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA JÚNIOR**, Leiloeiro Público Oficial Preposto em Exercício, contratado mediante CT 036/2012, tornam público, para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora nº 10/2010, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO, do tipo maior lance**, para a venda de bens móveis inservíveis, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

1.1.O Leilão será realizado no **dia 23 de MAIO de 2013, QUINTA-FEIRA**, a partir das 10h, no Salão Comunitário do Núcleo Bandeirante – Área Especial, Projeção 12, Praça Padre Roque - Núcleo Bandeirante, em Brasília-DF.

2. DA VISITAÇÃO E EXAME DOS BENS

2.1 Os objetos que serão leiloados constituem-se de bens inservíveis, de propriedade do SENADO, conforme lotes especificados no Anexo 1 deste edital e serão vendidos **no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram**, pressupondo-se que tenham sido objeto de visita prévia dos interessados, nas condições constantes neste ato convocatório, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.2 Os bens poderão ser vistoriados, nos dias úteis, no período de **16/05, 17/05, 20/05, 21/05 e 22/05/2013** das 09:00 às 11:30 e 14:00 às 18:00 horas no seguinte local: No GALPÃO DA GRÁFICA DO SENADO FEDERAL VIA N2, SETOR ANEXO MINISTERIAIS NORTE - BRASÍLIA-DF. Telefones de contato 3021-4667, 3552-4667 e 3541-4667, nos horários de 8h às 18h.

3. DAS LICITANTES

3.1.Somente poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devidamente credenciadas perante o Leiloeiro.

3.2.Aberta a **sessão**, as licitantes deverão credenciar-se perante o Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos relacionados a seguir:

a) CPF, se Pessoa Física, ou CNPJ, se Pessoa Jurídica;

b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física, como do representante da Pessoa Jurídica;

c) Procuração do representante da licitante Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham a participar da fase de lances;

3.3. Os documentos citados poderão ser exibidos em sua forma original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio, a partir da apresentação de cópia, juntamente com o documento original.

3.3.1 Somente será efetuada a autenticação do documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.

3.4. Conforme determina o art. 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993 é vedada a participação, direta ou indireta, de qualquer agente público ou servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do SENADO, na aquisição de bens objeto do presente Leilão.

3.5. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, consórcios de empresas ou empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com a suspensão do direito de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

4. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

4.1. Os bens serão vendidos à vista, pagos no ato da arrematação, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação. Sobre o valor arrematado incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do Leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma deverá portar o CARTÃO DO CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL ou fotocópia autenticada dos mesmos, do contrário não será possível a emissão das notas em nome de pessoa jurídica.

4.2. Os bens serão VENDIDOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, não cabendo ao **SENADO FEDERAL** nem ao **LEILOEIRO** qualquer responsabilidade quanto à garantia, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

4.3. É exclusiva atribuição do licitante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações antes do leilão, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quando da confecção dos catálogos. Dessa forma, a visita dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida com o leiloeiro até o momento de realização do leilão.

5. DOS LANCES

5.1. Os bens serão oferecidos por lotes.

5.2. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido a maior oferta por lote.

5.3.Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (VINTE REAIS) para bens móveis e R\$ 100,00 (CEM REAIS) para veículos ou valor definido pelo Leiloeiro durante a sessão.

5.4.Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por lote.

6. DO PAGAMENTO

6.1.No ato da arrematação o arrematante fará de imediato o pagamento do lote adquirido, em espécie, ou fornecerá, como garantia da compra, um cheque de sua emissão, com o valor correspondente ao do lote arrematado, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro.

6.2.O valor do lance também poderá ser recolhido pelo arrematante até o dia seguinte ao da reunião do Leilão, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU emitida pelo Leiloeiro em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

6.3.A venda será feita exclusivamente com pagamento à vista.

6.4.Não serão aceitos pagamentos com cheques de terceiros, tampouco sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

6.5.Os pagamentos efetuados após o prazo constante do subitem 6.2 ou efetuados em valor menor que o devido serão desconsiderados e os lotes a ele referentes serão objeto de nova hasta pública, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 9 deste edital.

6.6.Caso o cheque oferecido pelo arrematante seja devolvido, a venda será considerada rescindida de pleno direito e o cheque será levado a protesto pelo Leiloeiro, pelo valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a título de indenização pela comissão devida ao Leiloeiro.

6.7.Antes da retirada dos bens objeto do leilão, o SENADO poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.8.Todas as notas de vendas deverão ser emitidas pelo Leiloeiro e consignarão o valor da arrematação e modo de pagamento, se em moeda nacional ou cheque.

6.9.Os pagamentos efetuados com cheques de fora da praça só serão aceitos como garantia de compra, devendo ser resgatados no primeiro dia útil, posterior ao leilão, através de pagamento bancário em dinheiro, TED ou depósito “on line” na conta corrente do leiloeiro **GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA JÚNIOR no 001 – BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1231-9, CONTA CORRENTE: 50.420-3 CPF: 573.612.821-72**. Os depósitos on line não confirmados até 15 HORAS do dia 27/05/2013, implicará na aceitação do arrematante que o cheque deixado em garantia possa ser depositado pelo Leiloeiro no dia 28/05/2013.

7. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS

7.1.Após a homologação do presente leilão pela autoridade competente do SENADO, os arrematantes serão convocados para a retirada dos lotes arrematados, ocasião em que lhes serão fornecidos os respectivos termos de liberação de retirada dos bens arrematados.

7.2. Os bens arrematados serão entregues ao arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, mediante a apresentação da Carteira de Identidade, CPF, primeira via da nota de venda emitida pelo Leiloeiro e termo de liberação emitido pela Comissão Especial de Leilão.

7.3.O arrematante deverá retirar o produto no Galpão da Gráfica do SENADO FEDERAL, localizada na VIA N2, Brasília/DF, a partir do 1º dia útil após o Leilão, das 9h às 12h e de 14h às 17h, em dias úteis.

7.4.O arrematante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação de que trata o subitem 7.1, para retirar os bens arrematados, sujeitando-se ao pagamento de multa por permanência no depósito do SENADO, equivalente a 1% (um por cento) do valor do lote não retirado, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.5.Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data agendada para retirada, hipótese em que a arrematação será cancelada e os bens automaticamente reincorporados ao patrimônio do SENADO, não se eximindo o arrematante do pagamento das despesas arcadas pelo SENADO, inclusive as referentes à comissão do leiloeiro, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa prevista no item 9.1.4.

7.6.O arrematante por ocasião do recebimento dos bens arrematados assinará recibo da entrega do respectivo lote e o retirará de imediato, em sua integralidade, não podendo fazê-lo de forma fracionada.

7.7.O SENADO não prestará qualquer tipo de ajuda ao arrematante para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção.

7.8.No caso dos veículos automotores, a entrega deverá ser realizada juntamente com o DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchido e com o reconhecimento em cartório das assinaturas do arrematante e do representante legal do SENADO, mediante a comprovação do efetivo pagamento.

7.9.A transferência de propriedade dos veículos, assim como todas as demais despesas referentes à transferência dos bens, correrão por conta dos respectivos arrematantes e, caso não seja efetuada a transferência ou a baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito no prazo de 30 dias corridos, a contar da data de retirada do bem, o SENADO reserva-se no direito de solicitar a apreensão e o recolhimento do referido veículo ao depósito do DETRAN, ficando as multas e as despesas decorrentes da apreensão, do depósito e da liberação por conta do arrematante.

7.10 A retirada dos bens constantes do lote 080 será feita em até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação, e atenderá o disposto nas condições estabelecidas no Anexo 2, sendo ainda necessária a assinatura pelo(s) arrematante(s) da declaração constante do Anexo 3 deste edital.

8. DA ATA

8.1.Encerrado o Leilão será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual constará os bens alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.1.1. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, pela Comissão Especial de Leilão do SENADO e pelas licitantes presentes.

9. DAS PENALIDADES

9.1.A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

9.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base no incisos 8.1.1 e 8.1.2.

9.1.4. Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor de arrematação.

9.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

10.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no D.O.U. e em jornal de grande circulação, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Diretora-Geral do SENADO, que poderá, em última instância, rever ou ratificar a decisão do Leiloeiro.

10.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se ao recurso próprio.

10.3.1. Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 09h às 17h, em dias úteis, sob pena de não serem conhecidos, e serão imediatamente comunicados ao Leiloeiro

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao SENADO FEDERAL, até o momento da abertura do **LEILÃO**, é reservado o direito de retirar do pregão quaisquer dos lotes constantes no Edital, sem que isso derive qualquer direito de indenização ao participantes.

11.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer recusa, pedido de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste edital.

11.3. Quaisquer pendências constatadas no decorrer do Leilão serão resolvidas imediatamente e exclusivamente pelo Leiloeiro e, uma vez **“BATIDO O MARTELO”**, a venda será dada como concluída.

11.4. A partir do pagamento do valor oferecido pelos bens, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas a transporte, retirada e outras que porventura decorram de quaisquer custo sobre os bens.

11.5. O **SENADO FEDERAL** não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

11.6. As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e nos sites www.senado.gov.br/sf/portaltransparência, e www.bsbleiloes.com.br, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes, principalmente quanto a:

- 11.6.1.** julgamentos das propostas/lances;
- 11.6.2.** resultado de recursos porventura interposto;
- 11.6.3.** impugnação de recursos;
- 11.6.4.** resultado de julgamento deste Leilão, com a publicação de extrato simplificado.

12. DEMAIS INFORMAÇÕES:

12.1. Sobre o preço dos lotes arrematados no leilão supracitado incidirão mais 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação referente à comissão do leiloeiro.

12.2. Os arrematantes, ao término do Leilão, deverão dirigir-se à secretaria para as providências necessárias à efetivação do pagamento e emissão da nota de venda.

12.3. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de venda. Não haverá em hipótese alguma substituição de notas e o fornecimento de segundas vias para terceiros, não será feito;

12.4. Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, as normas contidas no dec. 21.981 de 19/10/1932 e 22.427 de 01/02/1933 e do art. 335 do Código Penal Brasileiro todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e da violência, se houver;

12.5. Até a data da realização do leilão, o leiloeiro e/ou os comitentes, poderão retirar parte dos lotes ou total dos mesmos, bem como, as avaliações poderão ser reajustadas para mais ou para menos, sem que isso gere direito a terceiros.

13. DO FORO:

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 05 de MAIO de 2013.



GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA JÚNIOR

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PREPOSTO EM EXERCÍCIO
JCDF 02/71

RELAÇÃO DOS LOTES DE MERCADORIAS A SEREM LEILADOS (ANEXO 1)

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILADOS	LANCE INICIAL (R\$)
001	MESAS, ARMÁRIOS E VOLANTES.	100,00
002	MESAS, ARMÁRIOS E VOLANTES.	100,00
003	POLTRONAS E CADEIRAS.	300,00
004	POLTRONAS E CADEIRAS.	300,00
005	POLTRONAS E CADEIRAS.	300,00
006	MESAS, ARMÁRIOS E VOLANTES.	100,00
007	FOGÃO, BEBEDOUROS, SUGAR E CAFETEIRA.	300,00
008	ARMÁRIO, CADEIRA E MESA.	100,00
009	ARMÁRIO, MESAS E CADEIRA.	150,00
010	MESAS, ARMÁRIOS, CADEIRAS E ESTANTE.	100,00
011	MESAS, ARMÁRIO E CADEIRA.	150,00
012	MESAS E CADEIRAS.	100,00
013	MESAS E CADEIRAS.	100,00
014	MESAS, CADEIRAS E ARMÁRIO.	100,00
015	MESAS, ARMÁRIOS, VOLANTES E CADEIRAS.	100,00
016	MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E VOLANTE.	100,00
017	MESAS, CADEIRAS E ARMÁRIOS.	100,00
018	MESAS, CADEIRAS E ARMÁRIOS.	100,00
019	MESAS, ARMÁRIOS E VOLANTES.	100,00
020	FORNO, GELADEIRA, MÁQUINA DE CORTAR FRIOS E CIRCULADOR.	1.000,00
021	GELADEIRAS, BEBEDOUROS, CIRCULADOR E FREEZER.	1.000,00
022	MESAS, CADEIRAS E VOLANTE.	100,00
023	FREEZER, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FORNO.	500,00
024	MESAS, ARMÁRIOS, VOLANTES E CADEIRAS.	100,00
025	FORNO DE FUNDIÇÃO, PRELO MANUAL, MÁQUINA DE REFILAR.	3.000,00
026	MESAS, ARMÁRIOS CADEIRAS E VOLANTE.	100,00
027	MESAS, CADEIRAS E CAFETEIRAS.	100,00
028	MÁQUINAS DE LAVAR.	300,00
029	GELADEIRAS, FRIGOBAR, CAFETEIRA E BEBEDOURO.	300,00
030	CAMAS E ESTANTE DE FERRO.	500,00
031	MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E VOLANTES.	100,00
032	TELEVISORES.	200,00
033	ARMÁRIOS, CADEIRAS E MÓDULO DE SOFÁ.	300,00
034	MESAS, CADEIRAS, VOLANTE E ARMÁRIOS.	100,00
035	CADEIRAS, MESAS, VOLANTE, CONJ. TRIPLO DE CADEIRAS E ARMÁRIO.	500,00
036	CONJ. TRIPLO DE CADEIRAS E APARELHOS TELEFÔNICOS.	500,00
037	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
038	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
039	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS,	300,00

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILoadados	LANCE INICIAL (R\$)
	MOUSES E CAIXAS DE SOM.	
040	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
041	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
042	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
043	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
044	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
045	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
046	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
047	MONITORES CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
048	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
049	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
050	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
051	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
052	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
053	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
054	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
055	MESAS, ARMÁRIOS, CADEIRAS E MÓDULO DE SOFÁ.	100,00
056	TELEVISORES.	300,00
057	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
058	IMPRESSORAS DESMONTADAS.	300,00
059	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES, E CAIXAS DE SOM.	300,00
060	MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS.	300,00
061	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
062	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES, E CAIXAS DE SOM.	300,00

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILoadados	LANCE INICIAL (R\$)
063	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
064	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
065	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
066	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
067	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
068	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
069	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
070	MESAS, ARMÁRIOS E CADEIRAS.	100,00
071	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES, E CAIXAS DE SOM.	300,00
072	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES, E CAIXAS DE SOM.	300,00
073	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES, E CAIXAS DE SOM.	300,00
074	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES, E CAIXAS DE SOM.	300,00
075	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES, E CAIXAS DE SOM.	300,00
076	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES, E CAIXAS DE SOM.	300,00
077	MESAS, ARMÁRIOS, SOFÁS E CADEIRAS.	100,00
078	MONITORES, CPUS, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, TECLADOS, MOUSES E CAIXAS DE SOM.	300,00
079	MADEIRAS DIVERSAS.	200,00
080 (*)	CONDENSADORA VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW), MARCA HITACHI MODELO RAS – 10FS3 - AR CONDICIONADO, FERROS DIVERSOS, LIXEIRAS E GALÕES PLÁSTICOS. Obs.(A CONDENSADORA VRF ENCONTRA-SE NA SQS 309 BLOCO G COBERTURA.)	1.500,00
081	FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOUROS E TRITURADORAS.	1.000,00
082	DIVERSOS GALÕES DE PLÁSTICOS.	200,00
083	DIVERSOS CARTUCHOS USADOS.	1.000,00
084	PRODUTOS QUÍMICOS USADOS.	1.000,00
085	MESAS, CADEIRAS E SOFÁ.	300,00
086	FITOTECA ROBOTIZADA, MARCA STORAGETEK, MODELO POWDERHORN 9310, ANO DE FABRICAÇÃO 1999 E CARRO PARA TRANSPORTE DE CARTUCHO MAGNÉTICO.	5.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILoadados	LANCE INICIAL (R\$)
087	CARROCERIA DE MADEIRA PARA CAMINHÃO ¾	1.000,00
088	VEÍCULO PLACA JFQ-0345 , MODELO FORD FIESTA 1.6 FLEX, ANO/MOD. 2004/2005, COR BRANCA, RENAVAL 844135224, CHASSI 9BFZF16P158248627.	6.000,00
089	VEÍCULO PLACA JFQ-0415 , MODELO FORD FIESTA 1.6 FLEX, ANO/MOD. 2004/2005, COR BRANCA, RENAVAL 844136654, CHASSI 9BFZF16P258277179.	6.000,00
090	VEÍCULO PLACA JFQ-0425 , MODELO FORD FIESTA 1.6 FLEX, ANO/MOD. 2004/2005, COR BRANCA, RENAVAL 844135852, CHASSI 9BFZF16P558248615.	6.000,00
091	VEÍCULO PLACA JFQ-0455 , MODELO FORD FIESTA 1.6 FLEX, ANO/MOD. 2004/2005, COR BRANCA, RENAVAL 844146293, CHASSI 9BFZF16P558271358.	6.000,00
092	VEÍCULO PLACA JFQ-0475 , MODELO FORD FIESTA 1.6 FLEX, ANO/MOD. 2004/2005, COR BRANCA, RENAVAL 844139670, CHASSI 9BFZF16P758278988.	6.000,00
093	VEÍCULO, PLACA JFQ-0525 , MODELO FORD FIESTA 1.6 FLEX, ANO/MOD. 2004/2005, COR BRANCA, RENAVAL 844142280, CHASSI 9BFZF16P758272690.	6.000,00
094	VEÍCULO, PLACA JFQ-7905 , MODELO FORD FIESTA 1.6 FLEX, ANO/MOD. 2005/2005, COR BRANCA, RENAVAL 854163662, CHASSI 9BFZF16P358321853.	6.000,00
095	VEÍCULO PLACA JKH-8833 , MODELO VW KOMBI FURGÃO FLEX, ANO/MOD. 2006/2007, COR BRANCA, RENAVAL 896546276, CHASSI 9BWFF07X47P001719.	8.000,00
096	VEÍCULO PLACA JKH-8883 , MODELO VW KOMBI FLEX, ANO/MOD. 2006/2007, COR BRANCA, RENAVAL 896550974, CHASSI 9BWGF07X87P001579.	8.000,00
097	VEÍCULO PLACA JKH-8893 , MODELO VW KOMBI FLEX, ANO/MOD. 2006/2007. COR BRANCA, RENAVAL, 896550036, CHASSI 9BWGF07X37P001540.	8.000,00
098	VEÍCULO PLACA JKH-6393 , MODELO FIAT PALIO WEEKEND HLX FLEX, ANO/MOD. 2006/2007, COR BRANCA, RENAVAL 891414487, CHASSI 9BD17306T74185044.	10.000,00
099	VEÍCULO PLACA JKH-9083 , MODELO FIAT PALIO WEEKEND HLX FLEX, ANO/MOD. 2006/2007, COR BRANCA, RENAVAL 898548217, CHASSI 9BD17306T74190108.	10.000,00
100	VEÍCULO PLACA JKH-9133 , MODELO FIAT PALIO WEEKEND HLX FLEX, ANO/MOD. 2006/2007, COR BRANCA, RENAVAL 898545021, CHASSI 9BD17306T74190675.	10.000,00
101	VEÍCULO PLACA JKH-9143 , MODELO FIAT PALIO WEEKEND HLX FLEX, ANO/MOD. 2006/2007, COR BRANCA, RENAVAL 898544408, CHASSI 9BD17306T74190670.	10.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS A SEREM LEILoadOS	LANCE INICIAL (R\$)
102	VEÍCULO PLACA JKH-9153 , MODELO FIAT PALIO WEEKEND HLX FLEX, ANO/MOD. 2006/2007, COR BRANCA, RENAVAL 898542189, CHASSI 9BD17306T74190106.	10.000,00
103	VEÍCULO PLACA JKH-9173 , MODELO FIAT PALIO WEEKEND HLX FLEX, ANO/MOD. 2006/2007, COR BRANCA , RENAVAL 898549825, CHASSI 9BD17306T74190382.	10.000,00
104	VEÍCULO PLACA JKH-9193 , MODELO FIAT PALIO WEEKEND HLX FLEX, ANO/MOD. 2006/2007, COR BRANCA, RENAVAL 898550882, CHASSI 9BD17306T74190078.	10.000,00
105	VEÍCULO PLACA JKH-6353 , MODELO VAN FIAT DUCATO, MINIBUS, ANO/MOD. 2006/2007 COR AZUL, RENAVAL 890610983, CHASSI 93W244M2372008887, DIESEL.	18.000,00
106	VEÍCULO PLACA JKH-6363 , MODELO VAN FIAT DUCATO MINIBUS, ANO/MOD. 2006/2007, COR AZUL, RENAVAL 890610436, CHASSI 93W244M2372008879, DIESEL.	18.000,00
107	VEÍCULO PLACA JKM-6333 , MODELO VAN FIAT DUCATO MINIBUS, ANO/MOD. 2006/2007, COR AZUL, RENAVAL 890609756, CHASSI 93W244M2372008920, DIESEL.	18.000,00
108	VEÍCULO PLACA JKM-6343 , MODELO VAN FIAT DUCATO MINIBUS, ANO/MOD. 2006/2007, COR AZUL, RENAVAL 890609160, CHASSI 93W244M2372008922, DIESEL.	18.000,00
109	VEÍCULO PLACA JKH-0281 , MODELO NISSAN X TERRA 2.8SE, ANO/MOD. 2005/2005, COR PRETA, RENAVAL 860031772, CHASSI 94DTMND225J642351, DIESEL.	18.000,00
110	VEÍCULO PLACA JGC-3151 , MODELO VAN FURGÃO FIAT DUCATO CARGO, ANO/MOD. 2008/2008, COR BRANCA, RENAVAL 959087737, CHASSI 93W244F1382026254 DIESEL.	18.000,00
111	VEÍCULO PLACA JGC-3161 , MODELO VAN FIAT DUCATO MINIBUS, ANO/MOD. 2008/2008, COR AZUL, RENAVAL 959085734, CHASSI 93W244M2382026529, DIESEL.	20.000,00
112	VEÍCULO PLACA JGC-3171 , MODELO VAN FIAT DUCATO MINIBUS, ANO/MOD. 2008/2008, COR AZUL, RENAVAL 959093257, CHASSI 93W244M2382026692, DIESEL.	20.000,00
113	VEÍCULO PLACA JGC-3181 , MODELO VAN FIAT DUCATO MINIBUS, ANO/MOD. 2008/2008 COR AZUL, RENAVAL 959090045, CHASSI 93W244M2382026621, DIESEL.	20.000,00
114	VEÍCULO PLACA JFO-1553 , MODELO CAMINHÃO GM/600 CUSTOM, ANO/MOD. 1995/1995, COR BRANCA, RENAVAL 646757512, CHASSI 9BG443NASSC012813, DIESEL.	15.000,00

(*) os bens constantes deste lote ficarão sujeito a retirada por parte dos arrematantes, conforme subitem 7.10 e assinatura de Declaração constante no Anexo 3 do edital, por parte do ARREMATANTE.

VERIFIQUE SEUS LOTES ANTES DE COMPRÁ-LOS!

Brasília, 05 de NOVEMBRO de 2012.



GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PREPOSTO EM EXERCÍCIO

JCDF 02/71
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO

LEILÃO Nº 01/2013

E D I T A L

(PROCESSO N.º:009281/13-4)

Anexo 2

Condições e responsabilidades do ARREMATANTE para a retirada do bem relativo ao lote 080.

- 1. A retirada do bem do lote especificado deverá seguir as medidas mínimas de proteção individual, a cargo do ARREMATANTE:**

1.1. Medidas mínimas de proteção individual

- utilização de cinto tipo paraquedista preso à linha de vida, sempre que o operário estiver em posição superior a 2 m de altura do piso;
- linha de vida do tipo cabo de aço, fixada em estrutura independente;
- utilização de óculos de segurança, avental, luvas, máscara anti-pó e protetores auriculares sempre que houver trabalho com máquinas dotadas de alta capacidade de rotação, do tipo furadeiras, lixadeiras, serras, policorte etc.
- utilização de luvas de raspa durante todas as atividades carregamento, transporte e descarregamento de ferramentas e materiais;
- utilização de capacete de segurança em toda a área da obra;
- utilização de botina de segurança com biqueira de aço;
- aplicação de protetor solar para pele durante o desempenho de atividades a céu aberto;

1.2. Medidas mínimas de proteção coletiva

- demarcação e isolamento da área onde os trabalhos estiverem sendo desenvolvidos, de modo a prevenir o acesso de pessoas não envolvidas diretamente com os trabalhos;
- dotar andaimes e estruturas móveis de elevação de guarda corpo peitoril superior com altura mínima de 1,2 m, peitoril intermediário com altura mínima de 0,7 m e rodapé com altura mínima de 0,2 m;

2. Obrigações da ARREMATANTE:

- a)** O objeto será executado diretamente e sob orientação e comando do ARREMATANTE, cabendo o engenheiro ou servidor indicado pela Secretaria de Engenharia acompanhar a retirada, fazendo as comunicações que se fizerem pertinentes.
- b)** O ARREMATANTE deve elaborar plano de desmonte da estrutura e apresentá-lo à Secretaria de Engenharia, para aprovação prévia.
- c)** O ARREMATANTE cabe fornecer todas as máquinas, equipamentos, suprimentos e mão-de-obra necessária para a retirada segura da estrutura metálica.

- d) A equipe de retirada do ARREMATANTE deverá ser devidamente capacitada para o serviço e utilizar os equipamentos de proteção individual previstos nas NR-6, NR-18 e demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- e) Cabe o ARREMATANTE demarcar o local da execução da retirada do bem, dos dispositivos de proteção coletiva necessários para resguardar a incolumidade física dos executantes do serviço de remoção, bem como dos servidores e demais usuários e transeuntes que circulem pelo local aonde a estrutura encontra-se instalada.
- f) Deverá ser fornecida, previamente, relação nominal das pessoas e dos equipamentos e veículos que serão utilizados para o serviço de retirada, para fins de registro e autorização de entrada junto à Polícia Legislativa do SENADO
- g) Não causar transtorno ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone ou instalações de ar-condicionado do SENADO.
- h) Solicitar por escrito, quando necessário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico ou de telecomunicações que se faça necessário para a execução dos serviços, exceto o desmonte de qualquer instalação existente no local do serviço.
- i) Informar por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis o dia do início dos trabalhos, para que seja providenciado o isolamento da área de execução dos serviços de retirada.
- j) Correrá por conta do ARREMATANTE a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução da retirada, causados ao SENADO ou a terceiros;
- k) A proteção dos móveis, vidros, instalações e objetos deverão ser protegidos com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos.
- l) Descartar, às suas expensas, o lixo proveniente do serviço em local apropriado, bem como deixar o local limpo e livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços.
- m) Ao SENADO não caberá nenhum ônus em decorrência da execução da retirada do bem do Lote 80, devendo o ARREMATANTE arcar com todas as despesas decorrentes da execução deste serviço.
- n) A retirada do objeto deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, a contar da data de arremate do bem.

Brasília, 05 de MAIO de 2013.



GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PREPOSTO EM EXERCÍCIO
JCDF 02/71

COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO

LEILÃO Nº 01/2013

EDITAL

(PROCESSO N.º:009281/13-4)

Anexo 3

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA RETIRADA DO BEM RELATIVO AO LOTE 080 DO LEILÃO Nº 01/2013 DO SENADO FEDERAL

Leilão nº 001/2013 SENADO FEDERAL

_____, (nome / razão social da licitante), CNPJ nº _____ (no caso de Pessoa Jurídica), endereço _____, declaro, para fins do disposto nos **subitem 7.1, 7.2 e 7.10 do Edital** e do **Anexo 2- Condições e responsabilidades do ARREMATANTE para a retirada do bem relativo ao lote 080**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as condições e responsabilidades constantes naqueles documentos, comprometendo-me a cumprir o disposto, na forma descrita.

Brasília, ____ de _____ de 2013

(Nome da Licitante, se Pessoa Física)
(Representante legal da empresa, se Pessoa Jurídica)
Número da Carteira de Identidade / Órgão Emissor: _____
CPF nº _____